



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
01.768.082/0001-43

LEI N° 467/05

EDÉIA-GO., 16 DE MAIO DE 2005.

“ Altera as Leis Municipais nº 449/04, de 05/04/04, 419/03, de 10/04/03, 386/02, de 10/04/2002 e 312/99, de 10/05/99 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Constituições Federal e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica deste Município, APROVOU e eu na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º das Leis 449/04, de 05/04/04, 419/03, de 10/04/2003 e 386/02, de 10/04/2002 e o Art. 2º - da Lei nº 312/99, de 10/05/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

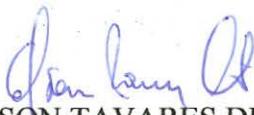
“A participação no programa não gerara vínculo empregatício, de qualquer natureza, visto tratar-se de programa social, mas ensejará o direito à percepção de bolsa auxílio no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais)”, até o seu limite previsto em Lei.

**Art. 2º** - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo a fazer a consolidação desta Lei com a Lei Municipal de nº 449/04, de 05/04/204, 419/03, 10/04/2003, e 386/02, de 10/04/2002 e 312/99, de 10/05/99, alterando os valores correspondentes a bolsa auxílio.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2005.

**P U B L I Q U E-S E**

**GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás,**  
aos dezesseis dias do mês de Maio de 2005.

  
ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal